



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de outubro de 2019.
Ofício nº 138/2019 – SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo realizar parcerias com prestadores de serviços instalados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, para a capacitação desses profissionais na abordagem e divulgação dos trabalhos da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e das legislações vigentes garantidoras de direitos à mulher, dando outras providências”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 18/10/2019
HORA: 15:39

Projeto de Lei Nº 106/2019

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo
realizar parcerias com prestadores de
serviços instalados no Município de

Chave: 59349

PROTÓCOLO
26641/2019





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 100 / DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo realizar parcerias com prestadores de serviços instalados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, para a capacitação desses profissionais na abordagem e divulgação dos trabalhos da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e das legislações vigentes garantidoras de direitos à mulher, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

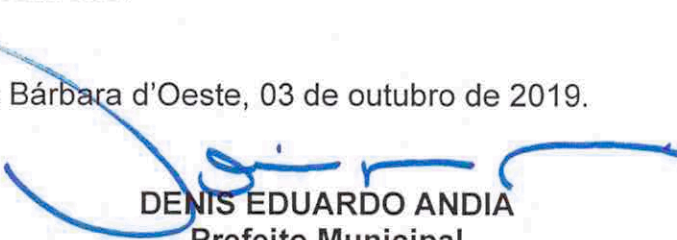
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com prestadores de serviços instalados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, para a implementação do projeto denominado “Mãos Empenhadas”, o qual visa a capacitação dos profissionais vinculados à área de estética em geral para a abordagem e divulgação dos trabalhos da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e das legislações vigentes garantidoras de direitos à mulher.

Art. 2º A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social, ficará responsável pelo cadastramento dos prestadores de serviços e/ou estabelecimentos comerciais correlatos, bem como pela capacitação de todos os profissionais envolvidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de outubro de 2019.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo realizar parcerias com prestadores de serviços instalados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, para a capacitação desses profissionais na abordagem e divulgação dos trabalhos da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e das legislações vigentes garantidoras de direitos à mulher, dando outras providências.

Considerando que os espaços voltados à estética proporcionam momentos de socialização ao público feminino, tornando um facilitador na identificação das fragilidades vivenciadas pelas mulheres, entendemos de grande valia a implementação do referido Projeto neste Município.

Os atuais dados estatísticos, sejam de qualquer esfera da federação, demonstram a necessidade de atendimento específico às mulheres, visando a garantia de seus direitos.

Oportunamente, comungando os anseios desta administração à bandeira defendida pela nobre vereadora Dra. Germina Dottori, apesento o presente Projeto de Lei aos nobres Edis no intuito de contribuir para o melhoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas em favor das mulheres.

Diante do exposto, considerando-se a relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal